

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

DATA: 28/09/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 305/2023

APROVADO EM 06/12/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÔNIO – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: IMBITUVA.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com início no primeiro semestre de 2024.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com início no primeiro semestre de 2024. Parecer favorável. Prazos de aditamento e de autorização para funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

É importante ressaltar que o Parecer CEE/BICAMERAL N.º 153/2023, de 18/07/2023, que tratou do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta -se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental - Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Seed/DEDUC/DEP/CEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-Seed/DPGE/DNE/CEF analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos e pedagógicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 844/2020, de 16/03/2020, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2029, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial, estendendo os referidos prazos de credenciamento, conforme o ato da instituição de ensino referida neste Parecer.

A instituição de ensino às fls. 03, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

A Direção do Colégio Estadual Santo Antonio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, justifica a solicitação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, em formato Educação a Distância (EaD). O Colégio realizou uma pesquisa entre os alunos da EJA, e observou maior interesse na educação a distância, pois a modalidade possibilitará que os estudantes em sua maioria trabalhadores possam conciliar trabalho e estudos, pois permite realizar as atividades conforme horários disponíveis.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destaca-se:

Laboratório de Ciências da Natureza: sala ampla com metragem de 76, 86 m² possuem equipamentos para uso das aulas praticas, materiais, balanças, microscópios, armários com vidarias, estufas, geladeira, armário de aço com 02 portas para os reagentes, arcondicionado, ventilador, quadro branco, tela multimídia, TV, bancadas em granito na lateral e no centro da sala com cuba e torneira, mesas de MDF e cadeiras. O ambiente é usado nas aulas práticas, os materiais disponíveis são suficientes para a realização das aulas e quando necessários são repostos, os materiais químicos, reagentes e considerados de risco, são armazenados em armários fechados.

Laboratório de Informática: uma sala ampla de 76,86 m², com boa ventilação e iluminação, equipada com: tela de projeção para a multimídia, ventilador, uma mesa com cadeiras, notebooks, impressora multifuncionais, o ambiente é bastante utilizado pelos alunos. No fundo da sala foi adaptado um espaço com paredes e portas para abrigar os arquivos inativos.

(...)

Biblioteca: sala ampla de 76,65 m² com boa iluminação e ventilação, está localizada no 3º bloco, a mesma foi recentemente pintada e reorganizada,

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

equipada com: mesas, cadeiras, armários, computadores com acesso à internet, impressora multifuncional, máquina de xerox, armários de aço, arquivo de aço, estantes, ventiladores, quadro, mapas, caixas com dicionários para serem levados para as salas de aulas, as janelas com cortinas e grades de proteção.

(...)

Acessibilidade: O colégio conta com rampas de acesso em todos os ambientes, onde tinha desníveis foi substituída por rampa, algumas rampas possuem barras de apoio e um banheiro para acessibilidade.

(...)

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas. Oferta: 315 (trezentas e quinze) horas à distância, correspondente a 78,75% e 85 (oitenta e cinco) horas presenciais equivalente a 21,25% do total de horas

Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO INTEGRADO 1 - 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

Consta às fls. 310, Mov. 48, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância da seguinte forma:

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------|---------------------|-----------------|----------------------------|-------------------|------------|-----------------|------------|
| NRE: Ponta Grossa | | | | MUNICÍPIO: Imbituva | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Santo Antonio | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av Sete de Setembro nº 530 | | | | | | | | |
| TELEFONE: (42) 3436-1178 | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | | |
| CURSO: EJA | | TURNO: Noite | | | C.H.:1.600 | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO:2024 | | FORMA: EAD | | | | | | |
| Componentes Curriculares | Módulo 1 | | Módulo 2 | | Módulo 3 | | Módulo 4 | |
| | CHP | CHD | CHP | CHD | CHP | CHD | CHP | CHD |
| Arte | 17 | 33 | 17 | 33 | - | - | - | - |
| Ciências | 34 | 66 | 34 | 66 | - | - | - | - |
| Educação Física | - | - | - | - | 17 | 33 | 17 | 33 |
| Ensino Religioso* | - | - | - | - | - | - | * | - |
| Geografia | 34 | 66 | 34 | 66 | - | - | - | - |
| História | - | - | - | - | 34 | 66 | 34 | 66 |
| Língua Portuguesa | 50 | 100 | 50 | 100 | - | - | - | - |
| Língua Inglesa | - | - | - | - | 34 | 66 | 34 | 66 |
| Matemática | - | - | - | - | 50 | 100 | 50 | 100 |
| Total Carga horária | 135 | 265 | 135 | 265 | 135 | 265 | 135 | 265 |
| Total Geral Presencial + EaD | 400 | | 400 | | 400 | | 400 | |
| TOTAL RERAL DO CURSO | 1.600/1.610* Horas | | | | | | | |

Ensino Religioso com oferta obrigatória e facultativo ao aluno

Apresenta às fls. 311, Mov. 48, a matriz curricular do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

MATRIZ CURRICULAR EAD ITINERÁRIO INTEGRADO 1

| NRE: Ponta Grossa | | MUNICÍPIO: Imbituva | | | | | |
|---|--|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Santo Antonio | | | | | | | |
| ENDEREÇO: AV. Sete de Setembro nº 530 | | | | | | | |
| TELEFONE: (42)3436-1178 | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ | | | | | | | |
| CURSO: EJA | | TURNO: Noite | | C.H.1.234 | | | |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024 | | | | FORMA: EAD | | | |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | MÓDULO 1 | | MÓDULO 2 | | MÓDULO 3 | |
| | | CHD | CHP | CHD | CHP | CHD | CHP |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | ARTE | - | - | 33 | 17 | - | - |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | - | - | 33 | 17 | - | - |
| | LÍNGUA INGLESA | - | - | 67 | 16 | - | - |
| | LÍNGUA PORTUGUESA | - | - | 100 | 34 | - | - |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | FILOSOFIA | 17 | 16 | - | - | - | - |
| | GEOGRAFIA | 50 | 17 | - | - | - | - |
| | HISTÓRIA | 50 | 17 | - | - | - | - |
| | SOCIOLOGIA | 17 | 16 | - | - | - | - |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 117 | 33 | - | - | - | - |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | FÍSICA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| | QUÍMICA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| | BIOLOGIA | - | - | - | - | 83 | 17 |
| TOTAL CARGA HORÁRIA FGB | | 251 | 99 | 233 | 84 | 249 | 51 |
| PROJETO DE VIDA | | - | 17 | - | 17 | - | 17 |
| LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO | | - | - | - | - | - | 17 |
| INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS | | - | - | - | - | - | 17 |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS | LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL | 33 | 17 | - | - | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | - | - | 50 | 16 | - | - |
| ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS | CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE | - | - | - | - | 50 | 16 |
| TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO | | 33 | 34 | 50 | 33 | 50 | 67 |
| TOTAL GERAL DA FGB + IF | | 284 | 133 | 283 | 117 | 299 | 118 |
| TOTAL GERAL DO MÓDULO | | 417 | | 400 | | 417 | |
| TOTAL GERAL DO CURSO | | 1.234 HORAS | | | | | |

Às fls. 263 e 264, Mov. 28, consta o Laudo Técnico da Perita em EaD, Bacharel em Direito e Especialista em Educação a Distância com ênfase em Tutoria, com o seguinte teor:

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

Laudo Técnico para Credenciamento do Colégio Santo Antônio – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EaD, no município de Imbituva/PR.

Eu, Liriane Maria Ferreira Clarindo, RG 3.335.203-4/PR, Bacharel em Direito, Especialista em Educação a Distância com Ênfase em Tutoria, realizei a verificação “in loco” para Credenciamento do Colégio Santo Antônio – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EaD, no município de Ponta Grossa, com a finalidade de analisar as instalações físicas, equipamentos e demais estruturas necessárias para a referida oferta. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR.

A verificação foi acompanhada pela Direção da Instituição que apresentou as instalações: salas, biblioteca e laboratório de informática com acesso à internet, contendo computadores, notebooks e demais mobiliários necessários para que os alunos realizem as atividades a distância caso necessitem.

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão as atividades de forma presencial e à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta de Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer nº 173/2022 do CEE. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED/PR e lotado na instituição de oferta da modalidade. Os docentes possuem formação específica relacionada aos componentes curriculares/itinerários formativos dos quais são tutores, além da formação em EaD, para atender tanto a parte presencial, quanto tirando dúvidas enviadas pelos alunos.

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA. Esse ambiente foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a distância e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores.

O acesso ao ambiente virtual é disponibilizado via login/senha próprio de cada estudante matriculado, onde os alunos poderão realizar as atividades à distância de forma individualizada e a qualquer momento.

∧

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

A plataforma possui os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas: videoaulas, fórum de discussão, chat/bate papo, calendário, central de mensagens, quadro de avisos/mural e materiais de apoio pedagógico e outras ferramentas para que as atividades sejam mais dinâmicas. Ressaltamos a existência do manual do aluno, por intermédio do qual, os estudantes poderão compreender a melhor forma de acesso à plataforma e uso de seus recursos. Os alunos poderão recorrer aos tutores dos componentes curriculares e itinerários formativos para solucionar suas dúvidas através de dispositivos eletrônicos como computadores, tablets e smartphones.

O estudante terá acesso ao acervo da Biblioteca na escola, assim como à Biblioteca do AVA, sendo disponibilizado livros e materiais com conteúdos relevantes funcionando como elemento de apoio aos seus estudos.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino com o acompanhamento dos professores tutores, conforme horário semanal e cronograma semestral previamente estabelecido pela referida instituição. Nestes momentos presenciais, os alunos poderão tirar as dúvidas provenientes das atividades realizadas a distância, bem como realizarão as avaliações. Os tutores ofertarão um momento adicional na semana, no qual estarão disponíveis aos alunos que não conseguirem estar no momento presencial estabelecido.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo sala disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EaD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão a internet para que realizem as atividades on line e demais pesquisas caso necessário.

Diante do exposto, concluo que o Colégio Santo Antônio – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante está apto, sendo, portanto, de PARECER FAVORÁVEL a concessão do Credenciamento para a oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA EaD.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas: “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

A Licença Sanitária está vigente até 13/07/2024 e o Certificado de Conformidade vigente até 16/12/2023.

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental- Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD | PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS |
|---------------------------------|---------------------------|---|--|---|
| C. E Santo Antônio – EFMP | Imbituva/ Ponta Grossa | N.º 844/2020 de 16/03/2020, de 01/01/2020 a 31/12/2029. | Aditamento do credenciamento até 31/12/2029. | Ensino Fundamental – Fase II Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025. |
| | | | | Ensino Médio – Experimento Pedagógico: Prazo: 02 anos Do início do primeiro semestre do ano de 2024 a 31/12/2025. |

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

- a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;
- b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;
- c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;
- d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;
- e) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;
- f) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 21.101.943-3

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR